



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município

**54º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

Quinquagésimo Quarto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Joziane Pereira da Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, representada por seu Diretor Geral, Luciano Machado de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 780.228.350-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patricia Bienert, inscrita no CPF sob o nº 727.269.700-87; e Diretora Administrativa e Financeira, Grazielle Amaral, inscrita no CPF sob o nº 836.521.910-72, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, relativo a saldos remanescente de exercícios anteriores constante nas contas do Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasse do Ministério da Saúde, observando a autorização legislativa concedida pela Lei Complementar nº 205 de 9 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos municípios para executar atos de



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

transposição e de transferência e reprogramação do saldos até o final de exercício financeiro de 2024, segundo os critérios disciplinados pelos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será transferido em **parcela única**, observando o plano de trabalho de aplicação do recurso encaminhado pela Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul tendo como finalidade o pagamento de prestadores de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em consonância com os critérios disciplinados pela Lei Complementar nº 141/2012, valor este que será repassado em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo refere-se ao saldo remanescente constante na conta do Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde relativo ao bloco de financiamento para manutenção das ações e serviços de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar, na ação da atenção à saúde da população para procedimento MAC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda em conformidade com o plano de trabalho



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

encaminhado, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio de Prestação de Contas observando as prerrogativas da Portaria SES/RS 400/2016 bem como constar no Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 26 de agosto de 2024.

**Volmir Rodrigues**  
Prefeito  
Município de Sapucaia do Sul

**Flávia Pereira da Motta**  
Secretária de Saúde  
Município de Sapucaia do Sul

**Luciano Machado de Oliveira**  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Patricia Bienert**  
Diretora de Atenção à Saúde  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Grazielle Amaral**  
Diretora Administrativa e Financeira  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas